



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(proc. 18.583)

LEI Nº 4.098, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1993

Institui o Programa "Adote uma Escola".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 16 de fevereiro de 1993, promulga a seguinte lei:

Art. 1º É instituído o Programa "Adote uma Escola", através do qual os prestadores de serviços poderão investir no custeio das escolas da rede municipal de ensino.

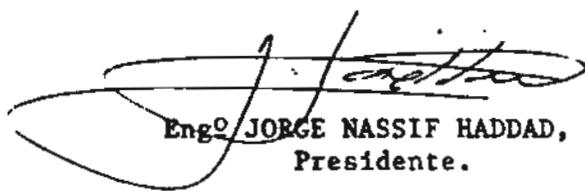
Parágrafo único. O custeio é dirigido à aquisição de material pedagógico e despesas com atividades educacionais.

Art. 2º Ao participante do Programa é permitido o abatimento dos gastos que realizar até o limite de 2% (dois por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN.

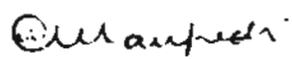
Art. 3º A Prefeitura Municipal disciplinará o Programa através de regulamento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (25.02.1993).


Eng.º JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (25.02.1993).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.